

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 94

n. 040

São Paulo

terça-feira, 28 de fevereiro de 1984

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 21.976, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1984

Cria a Secretaria de Estado do Governo e dá outras providências

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 89 da lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreto:

Artigo 1.º — É criada a Secretaria de Estado do Governo, órgão de assessoramento direto ao Chefe do Poder Executivo no desempenho de funções de coordenação política e administrativa.

Parágrafo único — Será titular da Secretaria o ocupante do cargo criado pelo artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 100, de 18 de junho de 1969, com a denominação de Secretário do Governo.

Artigo 2.º — São extintas a Secretaria de Governo para Assuntos Políticos e a Secretaria de Informação e Comunicações criadas, respectivamente, pelos Decretos n.ºs 20.868, de 15 de março de 1983 e 13.428, de 16 de março de 1979.

Artigo 3.º — É extinto o Gabinete Civil do Governador criado pelo Decreto n.º 20.869, de 15 de março de 1983.

Artigo 4.º — A Secretaria de Estado do Governo tem a seguinte estrutura básica:

- I — Administração Centralizada:
 - a) Gabinete do Secretário;
 - b) Assessoria Técnico-Legislativa;
 - c) Escritório do Governo do Estado de São Paulo em Brasília;
 - d) Assessoria Técnica do Governo;
 - e) Assessoria Jurídica de Governo;
 - f) Assessoria de Imprensa;
 - g) Assessoria de Comunicações;
 - h) Corregedoria Administrativa do Estado;
 - i) Departamento de Administração;
 - j) Departamento de Manutenção dos Palácios do Governo;
- II — Cerimonial;
- III — Audiências e Representações;
- IV — Conselho Estadual de Honrarias e Mérito;
- V — Administração Descentralizada:
 - a) Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo;
 - b) Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo;
 - c) Imprensa Oficial do Estado S/A;
- VI — Fundações:
 - a) Fundação do Desenvolvimento Administrativo;
 - b) Fundação "Centro de Pesquisa de Oncologia";
 - c) Fundação Hemocentro de São Paulo;
- VII — Órgãos Vinculados:
 - a) Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo;
 - b) Instituto Paulista de Adoção.

Artigo 5.º — O campo funcional, competências e atribuições, bem como o detalhamento da estrutura básica serão definidos por decretos a serem expedidos dentro de 10 (dez) dias.

Artigo 6.º — A Secretaria de Estado do Governo e a Secretaria de Economia e Planejamento promoverão as medidas necessárias para as alocações dos recursos orçamentários, bem como de remanejamento dos recursos humanos e materiais, através de decretos a serem expedidos dentro de 10 (dez) dias.

Artigo 7.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de fevereiro de 1984.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 27 de fevereiro de 1984.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 21.977, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento de diversos órgãos da Administração Centralizada e Descentralizada, a fim de permitir-lhes a subscrição de ações de várias empresas

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983, e

Considerando a necessidade de saldar débitos tributários e previdenciários das empresas, bem como gozar dos benefícios a que se refere o Decreto-Lei Federal n.º 2.088, de 22 de dezembro de 1983,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito suplementar no valor de Cr\$ 7.605.424.310,00 (sete bilhões, seiscentos e cinco milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, trezentos e dez cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, mediante suplementação de Cr\$ 1.577.132.000,00 (um bilhão, quinhentos e setenta e sete milhões, cento e trinta e dois mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de fevereiro de 1984.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 27 de fevereiro de 1984.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

Tabela 1

Suplementação	Valores em Cr\$
10 Secretaria Ind. Com. Ciência e Tecnologia	
10.40 Entidades Supervisionadas	
3.2.1.2 Subvenções Econômicas	2.047.978.000
Subtotal	2.047.978.000
4.2.6.0 Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan	361.893.000
Subtotal	361.893.000
TOTAL	2.409.871.000

Projetos	Correntes	Capital	Total
Subscrição de Ações da Codespaulo	0	361.893.000	361.893.000
Atividades da Promocet			
11.10.056.8.114	2.978.000	0	2.978.000
Atividades do IPT			
11.10.056.8.115	2.045.000.000	0	2.045.000.000
TOTAL	2.047.978.000	361.893.000	2.409.871.000
13 Secretaria de Agricultura Abastecimento			
13.40 Entidades Supervisionadas			
4.2.6.0 Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan		518.561.112	518.561.112
Subtotal		518.561.112	518.561.112
TOTAL		518.561.112	518.561.112

Projetos	Correntes	Capital	Total
Subscrição de Ações da CAIC	0	518.561.112	518.561.112
04.18.035.7.095	0	518.561.112	518.561.112
TOTAL	0	518.561.112	518.561.112
15 Secretaria de Obras e do Meio Ambiente			
15.40 Entidades Supervisionadas			
4.3.1.1 Auxílios para Despesas de Capital		1.577.132.000	1.577.132.000
Subtotal		1.577.132.000	1.577.132.000

Tabela 1

SUPLEMENTAÇÃO			
TOTAL			1.577.132.000
Projetos	Correntes	Capital	Total
Projetos do DAEE Cetesb			
13.77.035.7.125	0	1.577.132.000	1.577.132.000
TOTAL	0	1.577.132.000	1.577.132.000
15.56 Dep Águas e Energia Elétrica-DAEE			
4.2.6.0 Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan			1.577.132.000
Subtotal			1.577.132.000
TOTAL			1.577.132.000

Projetos	Correntes	Capital	Total
Subscrição de Ações da Cetesb	0	1.577.132.000	1.577.132.000
13.77.035.7.125	0	1.577.132.000	1.577.132.000
TOTAL	0	1.577.132.000	1.577.132.000
25 Secretaria dos Negócios Metropolitanos			
25.40 Entidades Supervisionadas			
4.2.6.0 Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan		3.099.880.198	3.099.880.198
Subtotal		3.099.880.198	3.099.880.198
TOTAL		3.099.880.198	3.099.880.198

Projetos	Correntes	Capital	Total
Subscrição de Ações da Empresa	0	1.105.998.978	1.105.998.978
02.59.035.7.272	0	1.105.998.978	1.105.998.978
Subscrição de Ações do Metrô	0	1.993.861.220	1.993.861.220
16.59.035.7.274	0	1.993.861.220	1.993.861.220
TOTAL	0	3.099.880.198	3.099.880.198

Tabela 2

Suplementação	Valores em Cr\$
10 Secretaria Ind. Com. Ciência e Tecnologia	
10.90 Administração Indireta	
Cia. Prom. Pesq. Cient. Tec. Est. SP. Promocet	
TOTAL	2.978.000
1.º Quota	2.978.000
10.91 Administração Indireta	
Inst. Pesq. Tecn. Est. São Paulo SA-IPT	
TOTAL	2.045.000.000
1.º Quota	2.045.000.000
10.94 Administração Indireta	
Codespaulo	
TOTAL	361.893.000
1.º Quota	361.893.000
13 Secretaria de Agricultura Abastecimento	
13.90 Administração Indireta	
Cia. Agric. Imobiliária Colonizadora — CAIC	
TOTAL	518.561.112
1.º Quota	518.561.112
15 Secretaria de Obras e do Meio Ambiente	
15.97 Administração Indireta	
Cia. Est. Tecn. Saneam. Bas. Def. Amb. — CETESB	
TOTAL	1.577.132.000
1.º Quota	1.577.132.000
25 Secretaria dos Negócios Metropolitanos	
25.90 Administração Indireta	
Empresa Metrop. Planej. Gde. S. P. — Empresa	
TOTAL	1.105.998.978
1.º Quota	1.105.998.978
25.93 Administração Indireta	
Cia. do Metropolitano de São Paulo — Metrô	
TOTAL	1.993.861.220
1.º Quota	1.993.861.220

Tabela 3

Suplementação	Valores em Cr\$
Órgão 15.56 — Dep. Águas e Energia Elétrica — DAEE	
Categorias Econômicas	
Especificação	13.77.035
4.2.6.0 Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan	1.577.132.000
TOTAL	1.577.132.000 1.577.132.000

Decreto cria Secretaria de Estado do Governo

O governador Franco Montoro assinou ontem o Decreto n.º 21.976, criando a Secretaria de Estado do Governo, cujo campo funcional, competências e atribuições e ainda o detalhamento da estrutura básica serão definidos por decretos a serem expedidos dentro de 10 dias. Será titular dessa Secretaria o Sr. Roberto Herbster Gusmão.

No mesmo decreto são extintas a Secretaria de Governo para Assuntos Políticos, a Secretaria de Informação e Comunicações, bem como o Gabinete Civil do Governador.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 28 de fevereiro — Terça-feira

11 h Viagem para Araraquara
Cerimônia de instalação da 12.ª Região Administrativa do Estado — Paço Municipal

Seção I

Esta edição de 36 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Gabinete do Governador	2	Editais	18
Secretarias	2	Concursos	18
Universidades	12	Assembleia Legislativa	24
Ministério Público	13	Diário dos Municípios	24
Tribunal de Contas	16	Boletim Federal	36